



**ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE PROJETOS**



A P R O V O,

nos termos da Lei 14.133/21.

(data e assinatura Eletrônica SIGDOCS)

ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA - CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP

**PROCESSO SIGA Nº 00010/PMAP/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0010/2022-PMAP/AP**

**AQUISIÇÃO DE COMPONENTE DE RECARGA PARA MUNIÇÃO (PÓLVORA), VISANDO
ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ**

**MACAPÁ-AP
2023**



Cód. verificador: 156713112. Cód. CRC: 50B7C38
Documento assinado eletronicamente por **CEL ADILTON** em 18/05/2023 11:23, **TEN CEL FERNANDO** em 18/05/2023 09:24 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





**ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE PROJETOS**



SUMÁRIO

1. OBJETO.....	3
2. JUSTIFICATIVA	3
3. FINALIDADE PÚBLICA	3
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO	4
5. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO	4
6. AMOSTRAS	4
7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	6
8. DOS PRAZOS, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE	6
9. DA QUALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL	8
10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	8
11. DO TERMO DE CONTRATO	9
12. RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	9
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	9
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	10
15. OBRIGAÇÕES DA PMAP	12
16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
17. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO	15
18. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.....	16
19. ESTIMATIVA DE CUSTOS	16
20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	16
21. ANEXO I – MAPA COMPARATIVO DE MENOR VALOR.....	18
22. ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO.....	21



Cód. verificador: 156713112. Cód. CRC: 50B7C38
Documento assinado eletronicamente por **CEL ADILTON** em 18/05/2023 11:23, **TEN CEL FERNANDO** em 18/05/2023 09:24 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE PROJETOS



AQUISIÇÃO DE COMPONENTE DE RECARGA PARA MUNIÇÃO (PÓLVORA), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ

1. OBJETO

O objeto do Presente Termo De Referência é a **Aquisição de Componente de Recarga Para Munição (Pólvora), Visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado Do Amapá**, conforme condições, especificações e quantidades constantes neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Gestão de Logística da Polícia Militar do Amapá envolve variáveis relevantes para o alcance dos objetivos Institucionais perante a sociedade amapaense, sendo uma delas a cadeia de suprimento relativa aos insumos que compõe os materiais bélicos empregados no desenvolvimento das atividades de polícia ostensiva, já que o objetivo principal da gestão de logística é justamente oferecer suporte para que os serviços prestados sejam desenvolvidos com elevado padrão de qualidade, garantindo níveis de desempenho compatíveis com a estratégia Institucional;

2.2 É necessário reforçar a força combativa policial, tanto no policiamento ostensivo quanto nos treinamentos que se também por meio de cursos internos da Instituição a fim de elevar a capacitação e habilidade dos militares, o que está diretamente relacionado com a excelência nos serviços prestados à sociedade amapaense;

2.3 Esta cadeia de suprimentos prevê a aquisição de componentes de recarga para munição (pólvora) em conformidade com o acompanhamento da demanda decorrente da produção de munições para treinamento, bem como nas atividades de formação do efetivo policial militar;

2.4 **Considerando que o objeto desta aquisição é oriundo do fracasso no processo SIGA Nº 00003/PGE/2020** e os demais objetos que compõem a produção de munições foram adquiridos e encontram-se inutilizados pela falta deste insumo presente, considerando que persiste a necessidade da aquisição eis que os cartuchos são empregados nas ações de treinamento e aperfeiçoamento do uso das técnicas de tiro policial, para melhoria na atuação da polícia e, consequentemente, da garantia da segurança pública da sociedade amapaense;

2.5 Diante disso, justifica-se a aquisição em tela, por se constituir em insumo indispensável ao treinamento dos militares, proporcionando a capacitação profissional e qualificação dos agentes de segurança pública, possibilitando um de desempenho mais profissional em ocorrências nas quais eventualmente haja a necessidade de a PMAP responder com o uso da força letal, garantindo o preparo devido para uma intervenção segura, proporcional e justa, em momento oportuno e, portanto, legal no enfrentamento à criminalidade violenta.

3. FINALIDADE PÚBLICA



Cód. verificador: 156713112. Cód. CRC: 50B7C38
Documento assinado eletronicamente por **CEL ADILTON** em 18/05/2023 11:23, **TEN CEL FERNANDO** em 18/05/2023 09:24 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





**ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE PROJETOS**



A finalidade precípua da **AQUISIÇÃO DE COMPONENTE DE RECARGA PARA MUNIÇÃO (PÓLVORA)** para a Polícia Militar do Amapá se dá em virtude da Instituição se manter abastecida e preparada para o enfrentamento da criminalidade, como último recurso a ser utilizado em defesa da vida de terceiros, do próprio policial e seu possível agressor, através da melhor capacitação possível da tropa através da realização de cursos e treinamento que requerem o uso de munições que serão fabricadas com o insumo a ser adquirido, tudo isso, visando à melhoria na atuação da polícia e, conseqüentemente, da garantia da segurança pública a sociedade amapaense.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO

4.1 Os materiais deverão atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento e, havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no catálogo de materiais do siga, deverão prevalecer as descrições deste projeto;

4.2 Os itens deverão ser entregues em embalagens onde constem as seguintes informações: Indicação do fabricante, marca, modelo, data de fabricação e prazo de garantia;

4.3 Os objetos a serem adquiridos deveram atender às seguintes especificações técnicas mínimas e quantidades:

ITEM	CÓD. SIGA	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD
01	00012944	Pólvora - tipo: base simples , destinada à recarga de munições calibre .40; grão em formato de disco.	KG	36

5. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente aquisição dar-se-á mediante processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o **Art.75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, em razão do valor definido para a despesa;

5.2. O critério de adjudicação adotado para a presente aquisição será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. DAS AMOSTRAS

6.1 Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, apresentar no mínimo 0,5 (meio) quilo de amostra de pólvora, devidamente embaladas, conforme as especificações neste termo de Referência, para fins de inspeção visual, manual,



Cód. verificador: 156713112. Cód. CRC: 50B7C38
Documento assinado eletronicamente por **CEL ADILTON** em 18/05/2023 11:23, **TEN CEL FERNANDO** em 18/05/2023 09:24 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





**ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE PROJETOS**



metrológica e testes de montagem/ disparo, a serem realizadas por comissão de avaliação designada pela Diretoria de Logística da PMAP;

- 6.2 Será permitido a empresa classificada em primeiro lugar, acompanhar o procedimento de avaliação das amostras, devendo, para tanto, formalizar o pedido ao Comando Geral da Polícia Militar, durante o prazo de entrega das amostras;
- 6.3 A empresa que estiver classificada em primeiro lugar que manifestar o interesse em acompanhar o procedimento de avaliação da amostra será divulgado o período e o local da realização do procedimento de avaliação de amostras, sendo o resultado de cada avaliação divulgado por meio de Ata de Teste;
- 6.4 As amostras deverão ser entregues na Diretoria de Logística do Quartel do Comando Geral da PMAP, sito à Rua Jovino Dinoá, nº 146, Bairro Beírol, Macapá - AP, CEP: 68.902-30, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 13h;
- 6.5 As amostras deverão estar devidamente embaladas e identificadas na face externa com o número do pregão e o nome da empresa licitante. No ato da entrega do prospecto será fornecido um comprovante de recebimento da amostra pela comissão de análise à empresa licitante. Os prospectos não substituem os objetos, e, em caso de divergência entre os objetos e os respectivos prospectos, valerão para fins de análise, os primeiros;
- 6.6 Será considerada aprovada a amostra que atender TODAS as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência (Especificações Técnicas e quantidades).
- 6.7 A licitante que não encaminhar as amostras e os Relatórios especificados neste Termo, no prazo estabelecido, ou forem as mesmas e os relatórios reprovados na inspeção técnica, será automaticamente desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência. Será dado prazo idêntico aos demais colocados para apresentação da amostra.
- 6.8 As amostras aprovadas pela Administração não poderão ser cobradas (faturadas em nota fiscal), bem como descontadas da quantidade do contrato, vez que não farão parte do lote de materiais destinados à entrega final, mas servirão apenas para fins de comparação com o objeto entregue;
- 6.9 As amostras aprovadas poderão ser devolvidas para a licitante, mediante termo de devolução assinado pela mesma e pela comissão designada na análise da amostra pela Diretoria de Logística da PMAP, responsável pela devolução, após a execução do contrato. A Diretoria de



Cód. verificador: 156713112. Cód. CRC: 50B7C38
Documento assinado eletronicamente por **CEL ADILTON** em 18/05/2023 11:23, **TEN CEL FERNANDO** em 18/05/2023 09:24 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE PROJETOS



Logística da PMAP poderá dar o destino que lhe for conveniente, as amostras não retiradas em um prazo de até 30 (trinta) dias, contados da devida notificação à empresa;

6.10 A amostra reprovada ficará à disposição da empresa, sendo a mesma notificada para o seu recolhimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, sob pena de perda por descarte da referida amostra;

6.11 Todas as despesas relativas a remessa das amostras, deverão ser suportadas pela licitante arrematante;

6.12 A PMAP poderá realizar diligências que julgar necessárias caso haja qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos materiais;

7. DAS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

7.1 Durante o fornecimento do objeto será exigido que a empresa se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação para contratação com a administração pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e ao Ministério do trabalho (CNDT);

7.2 É vedado participação de consórcios ou empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, incluindo fornecimento de cotação eletrônica.

8. DOS PRAZOS, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 A Empresa deverá entregar o objeto deste Termo em até **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

8.2 A Empresa deverá fazer a entrega dos objetos em perfeitas condições de uso, no **Almoxarifado/Diretoria de Logística - Quartel do Comando Geral da PMAP, sito à Rua Jovino Dinoá, nº 146, Bairro Beírol, Macapá, Amapá, CEP: 68.902 – 030;**

8.3 Os objetos deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de **segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 13h**, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como: frete, seguros, etc;

8.4 Em conformidade com o artigo 140 da lei 14.133/21, mediante recibo, o objeto será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** pelo Almoxarife do órgão. Este recebimento será feito mediante Termo de controle de entrada, com vistas a se prover a guarda do objeto até a posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas pela Comissão de Recebimento designada;



Cód. verificador: 156713112. Cód. CRC: 50B7C38
Documento assinado eletronicamente por **CEL ADILTON** em 18/05/2023 11:23, **TEN CEL FERNANDO** em 18/05/2023 09:24 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE PROJETOS



- b) Definitivamente:** mediante Termo de Recebimento a ser formalizado por uma comissão específica contendo 01 (um) representante de cada órgão participante nomeados pela Administração Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e sua consequente aceitação;

8.5 O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Termo;

8.6 O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo, e/ou na Nota de Empenho emitido para a despesa;

8.7 Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 50% (cinquenta) do prazo de validade por vencer, sob pena de não ser aceito;

8.8 A comissão designada rejeitará o objeto entregue em desacordo com as quantidades, características e especificações constantes neste Termo, restando à Empresa a obrigatoriedade da imediata substituição, sem ônus para a contratante e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;

8.9 A Empresa fica obrigada a substituir o objeto recusado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo;

8.10 Considerar-se-á como data efetiva de entrega, aquela aposta no Termo emitido pela Comissão de Recebimento de Material, que será expedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a verificação de conformidade e aceitação do objeto;

8.11 O caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

8.12 O recebimento do objeto, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil e nem ético profissional da empresa contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

8.13 Para entrega definitiva será exigida a presença de um representante da empresa, não sendo admitida entrega via correios;

8.14 Os bens serão recusados nos seguintes casos:

8.14.1 Quando entregue com especificações diferentes das solicitadas;

8.14.2 Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação;

8.14.3 O objeto deste Termo deverá ser entregue com Manuais e Termos de Garantia do Fabricante, além de revestirem-se das características e especificações contidas neste Termo de Referência;

8.14.4 Durante o período de garantia, a contratada se compromete a substituir por outro novo, o produto que venha a apresentar algum tipo de problema, em virtude de defeito de fabricação.



Cód. verificador: 156713112. Cód. CRC: 50B7C38
Documento assinado eletronicamente por **CEL ADILTON** em 18/05/2023 11:23, **TEN CEL FERNANDO** em 18/05/2023 09:24 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE PROJETOS



9. DA QUALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL

9.1 A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações;

9.2 A garantia do objeto será de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de matéria-prima e/ou fabricação, contados do recebimento definitivo apostado no Termo emitido pela Comissão designada pela PMAP;

9.3 Durante este período de garantia, a empresa deverá substituir, às suas expensas, o objeto que apresentar defeitos, que não sejam decorrentes do desgaste natural ou do mau uso, sem qualquer ônus adicional para a PMAP;

9.4 Para efeitos legais, o prazo de garantia estará condicionado à verificação por parte da empresa de como foi realizado o acondicionamento do objeto recebido definitivamente pela PMAP.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do Art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado servidor da Diretoria de Logística da PMAP, composta de no mínimo 3 membros, a ser nomeada até a data da efetiva contratação, para acompanhar e fiscalizar o objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os Arts. 118 e 199 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4 Durante o período de fornecimento do objeto, a Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para apresentá-la sempre que for necessário;

10.5 De acordo com o Art. 117, §1º, §2º, §3º e §4º; Art.140, inciso II, alíneas “a” e “b”, §§ 1º a 4º, da Lei n. 14.133, de 2021 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de novembro de 2009, o recebimento, acompanhamento e fiscalização, ocorrerá: Provisoriamente pelo Almojarifado do órgão, pode ser dispensado e, definitivamente por Comissão nomeada de, no mínimo 3 (três) membros, para este fim.

11. DO TERMO DE CONTRATO



Cód. verificador: 156713112. Cód. CRC: 50B7C38
Documento assinado eletronicamente por **CEL ADILTON** em 18/05/2023 11:23, **TEN CEL FERNANDO** em 18/05/2023 09:24 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE PROJETOS



11.1 O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme previsto no **Art.95 incisos I e II, da Lei nº 14.133/21**, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras. Válido ressaltar que a garantia informada no tópico 8, diz respeito a defeitos de fábrica e matéria-prima, sem gerar necessidade de qualquer tipo de assistência técnica ou obrigação futura, motivo pelo qual faz jus a substituição por nota de empenho.

12. RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

12.1 A Administração Contratante convocará oficialmente a empresa, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar e retirar a Nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções;

12.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Contratante;

12.3 A recusa injustificada da empresa em aceitar e retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado por meio da Diretoria Orçamentária e Financeira (DOF) da PMAP, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante o processamento normal de liquidação da despesa, por meio de transferência bancária direta dos recursos financeiros pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ-AP);

13.2 É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da Contratada da Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento do objeto contratado, acompanhado dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação pelo Presidente da Comissão Recebimento designada, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, e no Art. 6º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 1.278, de 17 de fevereiro de 2011;

13.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de transferência bancária, na entidade bancária indicada por esta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.4 O PAGAMENTO será efetuado após entregue e aceito definitivamente a totalidade do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros;

13.5 Deverá ser emitida(s) Nota(s) fiscal(is) correspondente(s) a cada etapa execução do serviço;



Cód. verificador: 156713112. Cód. CRC: 50B7C38
Documento assinado eletronicamente por **CEL ADILTON** em 18/05/2023 11:23, **TEN CEL FERNANDO** em 18/05/2023 09:24 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





**ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE PROJETOS**



13.6 A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da Contratada;

13.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

13.8 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Efetuar a entrega do objeto no prazo definido pela Administração Contratante e de acordo com as características, especificações e condições constantes neste Instrumento. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a empresa ficará sujeita à multa contratual;

14.2 Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva;

14.3 Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

14.4 Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o objeto que for considerado inadequado ou defeituoso pela comissão designada pela Administração Contratante;

14.5 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

14.6 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte do objeto, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Administração Contratante;

14.7 Assegurar a Administração Contratante, o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que,



Cód. verificador: 156713112. Cód. CRC: 50B7C38
Documento assinado eletronicamente por **CEL ADILTON** em 18/05/2023 11:23, **TEN CEL FERNANDO** em 18/05/2023 09:24 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





**ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE PROJETOS**



em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Termo;

14.8 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer objetos recusado pela Administração Contratante, nos termos deste Termo de Referência;

14.9 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovam a procedência do objeto fornecido;

14.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Administração Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando do fornecimento do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.11 Comunicar a Administração Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

14.12 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

14.13 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração Contratante;

14.14 Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

14.15 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da ratificação da contratação direta;

14.16 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Contratante;

14.17 A empresa deverá obedecer rigorosamente ao disposto neste Termo;

14.18 Empresa não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

14.19 É vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega do objeto deste Termo, salvo se houver anuência da administração;

14.20 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

15. OBRIGAÇÕES DA PMAP



Cód. verificador: 156713112. Cód. CRC: 50B7C38
Documento assinado eletronicamente por **CEL ADILTON** em 18/05/2023 11:23, **TEN CEL FERNANDO** em 18/05/2023 09:24 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





**ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE PROJETOS**



- 15.1 Solicitar a substituição do objeto que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;
- 15.2 Supervisionar a entrega do objeto e atestar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) correspondente(s);
- 15.3 Indicar comissão de recebimento, por meio da diretoria de logística (dl), a fim de conferir se o objeto fornecido está em consonância com as especificações contidas neste projeto básico.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Com fundamento no Art. 155, incisos I ao XII, da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 De acordo com o art. 156, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Cód. verificador: 156713112. Cód. CRC: 50B7C38
Documento assinado eletronicamente por **CEL ADILTON** em 18/05/2023 11:23, **TEN CEL FERNANDO** em 18/05/2023 09:24 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





**ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE PROJETOS**



- 16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 16.4 A sanção prevista Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.5 A sanção Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 Lei 14.133/2021;
- 16.6 A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 16.7 A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 16.8 A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
 - II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- 16.9 As sanções previstas de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;
- 16.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;





**ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE PROJETOS**



- 16.11 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 16.12 Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 16.13 A aplicação das sanções previstas nos incisos Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 16.14 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;
- 16.15 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- 16.16 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- 16.17 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
 - II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 16.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;
- 16.19 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle,





ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE PROJETOS



de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

- 16.20 Os órgãos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal;
- 16.21 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;
- 16.22 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato;
- 16.23 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021;
- 16.24 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - II. Pagamento da multa;
 - III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 16.25 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

17.1 Em cumprimento ao disposto no **Art. 72, inciso VI, da Lei 14.133/21**, a Administração deve apresentar as razões que levaram a escolha do contratado, JUSTIFICA-SE que por se tratar de procedimento de contratação direta, a definição deste ocorrerá após a devida tramitação no sistema de Compras do Governo do Amapá – Modulo SIGA - Compras, em que se efetivará o procedimento de cotação eletrônica, definindo-se ao órgão Contratante qual das empresas que



Cód. verificador: 156713112. Cód. CRC: 50B7C38
Documento assinado eletronicamente por **CEL ADILTON** em 18/05/2023 11:23, **TEN CEL FERNANDO** em 18/05/2023 09:24 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE PROJETOS



participaram da cotação atendeu as exigências para contratação dentre as que demonstrarem interesse no objeto.

18. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

18.1 Em cumprimento ao disposto na legislação, **Art. 72, inciso VII, da Lei 14.133/21**, justifica-se que o preço será definido após tramitação do procedimento para realização de COTAÇÃO ELETRÔNICA junto ao sistema SIGA, o qual irá viabilizar nova cotação com vistas a se garantir o preço mais vantajoso e em conformidade com a prática mercadológica para ser viabilizada a pretendida contratação. Sendo, portanto, o mais vantajoso para a Administração Pública proceder a contratação direta, estando ainda em conformidade com os custos praticados no mercado para esse tipo de despesa;

19. ESTIMATIVA DE CUSTOS

19.1 O custo com a presente aquisição foi estimado no valor total de **R\$ 38.943,72 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos)** conforme se demonstra em pesquisa de preços preliminar realizada de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2021-CLC/PGE.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 A despesa decorrente desta aquisição se dará mediante a emissão de nota de empenho ordinário na classificação abaixo:

- I. **Unidade Gestora:** 34.01.01 – PMAP;
- II. **Modalidade de empenho:** Ordinário;
- III. **Ação:** 2310 – Operacionalização da Polícia Militar do Amapá;
- IV. **Fonte:** 101;
- VI. **Natureza de Despesa:** 339030 - Material Consumo.

(data e assinatura Eletrônica SIGDOCS)

Elaborado por:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

KARINA FERNANDES DE MENEZES – SD QPPMC

Auxiliar da Divisão de Projetos Documentais da Diretoria Administrativa da PMAP

Autorizo:

Assinatura eletrônica – SIGDOCS

MANOEL FERNANDO ALVES SILVA – TEN CEL QOPMC

Diretor Administrativo da PMAP



Cód. verificador: 156713112. Cód. CRC: 50B7C38
Documento assinado eletronicamente por **CEL ADILTON** em 18/05/2023 11:23, **TEN CEL FERNANDO** em 18/05/2023 09:24 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





**ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE PROJETOS**



ANEXO I – MAPA COMPARATIVO DE MENOR VALOR

IT.	DESCRIÇÃO	REF	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)		Menor valor (R\$)
				I	II	
01	Pólvora - tipo: base simples, destinada à recarga de munições calibre .40; grão em formato de disco.	KG	36	1.081,77	1.108,00	1.081,77
1. FORNECEDOR DIRETO I: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, CNPJ nº 57.494.031/0001-63, Ribeirão Pires/SP, Endereço: Av. Humberto de Campos, nº 3220, Guapituba, Ribeirão Pires/SP, Fone : (11) 2139-8232, E-mail: ambandeira@cbc.com.br. 2. FORNECEDOR DIRETO II: CFA – INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, CNPJ: 87.546.685/0001-54, Endereço: Linha São Pedro, Distrito de Bento Gonçalves – RS, S/N, CEP: 95714-000, Fone: (54)3452-2133, E-mail: contato@cfafox.com.br.						

Conforme estabelece a Instrução normativa nº 001/2021– CLC/PGE, editada com base na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 e na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, a pesquisa de preços para fins de se alcançar o melhor preço para a Administração foi realizada observando-se:

- ✓ Custos unitários do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como o Banco de Preços do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, o Painel de Preços ou bancos de preços;
- ✓ Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

Ocorre que realizada a pesquisa no Banco de Preços e no Painel de Preços não foi encontrado resultado satisfatório de compras do item objeto da presente contratação no período de 1 (um) ano anterior à presente contratação, conforme será demonstrado de forma mais detalhada na justificativa de preços.



Cód. verificador: 156713112. Cód. CRC: 50B7C38
Documento assinado eletronicamente por **CEL ADILTON** em 18/05/2023 11:23, **TEN CEL FERNANDO** em 18/05/2023 09:24 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE PROJETOS



Importante ressaltar que a Pólvora como material propelente para recarga de munição é um produto que está em desuso, e a presente aquisição destina-se ao uso das últimas espoletas com recarga de pólvora que a Polícia Militar do Amapá possui. Em seguida a Instrução determina que sejam utilizados os seguintes parâmetros:

- ✓ Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou pelo Poder Executivo Estadual, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

A partir de 1º de janeiro de 2023, o Decreto 11.366/2023 dentre outras coisas restringiu a aquisição de insumos para a recarga de munições, nesse sentido, os lojistas não podem comercializar mais pólvora, apenas as fabricantes, de modo que não se encontra mais disponível para consulta em sites eletrônicos de domínio amplo o referido item para pesquisa. Assim, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal.

Na oportunidade foram obtidas apenas duas cotações de preço, as quais compõem esse Mapa Comparativo, em virtude da limitação de fornecedores de Pólvora, ainda mais fornecedores que aceitem realizar a entrega para a Região Norte. Foi do sendo adotado o critério menor valor por se tratar da modalidade de Dispensa de Licitação.

Salienta-se que a própria Instrução Normativa nº 001/2021– CLC/PGE autoriza a adoção de apenas duas propostas, quando não obtiver resposta de número suficiente de fornecedores que é o presente caso.

Por fim, foi adotado o menor valor para estimativa de custos por se tratar de Dispensa de Licitação.

(data e assinatura Eletrônica SIGDOCS)

Elaborado por:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

KARINA FERNANDES DE MENEZES – SD QPPMC

Auxiliar da Divisão de Projetos Documentais da Diretoria Administrativa da PMAP



Cód. verificador: 156713112. Cód. CRC: 50B7C38
Documento assinado eletronicamente por **CEL ADILTON** em 18/05/2023 11:23, **TEN CEL FERNANDO** em 18/05/2023 09:24 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE PROJETOS



Revisado por:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

LIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS – 2º TEN QOPMA

Auxiliar da Divisão de Projetos Documentais da Diretoria Administrativa da PMAP

Autorizado por:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

MANOEL FERNANDO ALVES SILVA – TEN CEL QOPMC

Diretor Administrativo da PMAP

Aprovo:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA – CEL QOPMC

Comandante Geral da PMAP



Cód. verificador: 156713112. Cód. CRC: 50B7C38

Documento assinado eletronicamente por **CEL ADILTON** em 18/05/2023 11:23, **TEN CEL FERNANDO** em 18/05/2023 09:24 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





**ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE PROJETOS**



ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor TOTAL (R\$)
01	Pólvora - tipo: base simples , destinada à recarga de munições calibre .40; grão em formato de disco.	KG	36	1.081,77	38.943,72
TOTAL ESTIMADO					38.943,72
3. FORNECEDOR DIRETO I: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, CNPJ nº 57.494.031/0001-63, Ribeirão Pires/SP, Endereço: Av. Humberto de Campos, nº 3220, Guapituba, Ribeirão Pires/SP, Fone : (11) 2139-8232, E-mail: ambandeira@cbc.com.br.					

(data e assinatura Eletrônica SIGDOCS)

O valor foi obtido com base no critério menor preço, conforme estabelecido no Termo de Referência, tendo em vista que a modalidade dispensa de licitação exige que a adoção do critério menor valor para formação de preço.

Elaborado por:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

KARINA FERNANDES DE MENEZES – SD QPPMC

Auxiliar da Divisão de Projetos Documentais da Diretoria Administrativa da PMAP

Revisado por:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

LIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS – 2º TEN QOPMA

Auxiliar da Divisão de Projetos Documentais da Diretoria Administrativa da PMAP

Autorizado por:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

MANOEL FERNANDO ALVES SILVA – TEN CEL QOPMC

Diretor Administrativo da PMAP

Aprovo:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA – CEL QOPMC

Comandante Geral da PMAP



Cód. verificador: 156713112. Cód. CRC: 50B7C38
Documento assinado eletronicamente por **CEL ADILTON** em 18/05/2023 11:23, **TEN CEL FERNANDO** em 18/05/2023 09:24 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

